



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



Gabinete do Prefeito – PMC.

LEI MUNICIPAL N° 2.025/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI N° 879/97
NO PERÍODO DE / / **RESPONSÁVEL**

Adéqua os vencimentos dos servidores públicos do Município de Cascavel – CE, à remuneração do salário mínimo para o exercício do ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III e VIII, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cascavel – CE, autorizado a conceder reajuste salarial, adequando os vencimentos dos servidores públicos do Município de Cascavel – CE, à remuneração do salário mínimo para o exercício do ano de 2021, elevando para o valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º As dotações orçamentárias correão por conta de cada unidade gestora de contas.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.


TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.